



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

M = 009/03  
O = 027/03  
L = 891/03

**LEI MUNICIPAL Nº 891 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.**

**Autoriza a abertura de Crédito Especial, no Orçamento Geral, exercício de 2003, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, para atender reforços de dotações.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir através de Decreto Municipal, Crédito Especial no Orçamento Geral de 2003, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, num montante de até **R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)**, conforme abaixo:


Conta	Fonte	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Suplementação	Anulação
510	02	2019.2012200192.006	339039	9.000,00	-----
511	03	2019.1854101062.041	339030	30.000,00	-----
436	02	2019.2060506142.153	339030	-----	4.500,00
438	02	2019.2060506142.153	339039	-----	4.500,00
432	03	2019.2060506111.003	449052	-----	30.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>39.000,00</b>	<b>39.000,00</b>

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pelas anulações de saldos de dotações.

**Art. 3º** - A presente **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2003.**

  
**CELSO DE FREITAS JARDIM**  
Prefeito Municipal

Jornal Classificador  
**PUBLICADO** Ed. 636  
EM 07/03/03  
  
SERVIDOR  
Leila Mansur de L. Carriello  
Sec. Geral de Gabinete  
Mat. 41/258ª